MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI:04888830000158
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI:04888830000158
Dados: 2019.12.19 13:56:19 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO – Tomada de preços Nº 007/2016-PMSCA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA;
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA MODELO PADRÃO FNDE, TC/PAR Nº 32205/2014, NA LOCALIDADE RIO TARTARUGA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA.

PARECER JURÍDICO

EXPOSIÇÃO FÁTICA

1. Versam os autos, sobre o procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços**, para a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA MODELO PADRÃO FNDE, TC/PAR Nº 32205/2014, NA LOCALIDADE RIO TARTARUGA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

2. A licitação em questão foi regulada através do edital Nº 007/2016-PMSCA, estabelecendo qual o objeto da licitação, sua modalidade, bem como as demais exigências relativas ao referido procedimento, tendo sido regularmente publicado na forma da lei.

3. Por motivos alheios, o presidente da comissão, Sr. Henrrik Luibran Oliveira e a responsável técnica Srª. Kelly Cristina Souza da Silva tiveram um atraso e a sessão ora marcada para ás 09h00min iniciou-se às 14h30min.

4. Esteve presente a empresa CONSTROI COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME - CNPJ 13.911.603/0001-97. O representante da empresa compareceu com seus respectivos documentos na forma prevista no edital, tendo o mesmo sido

devidamente identificado pela Comissão de Licitação, estando a empresa credenciada a participar do certame.

5. Após a análise dos documentos constantes no envelope nº 01 com a habilitação, o Sr Presidente, bem como sua equipe, constatou que a empresa atendeu todas as exigências do edital 006/2016-PMSCA. A empresa foi declarada Habilitada.

6. Após a análise dos documentos constantes no envelope nº 02 habilitação, constatou-se que a empresa cumpriu todas as exigências do edital, estando o valor dentro do orçamento proposto pela PMSCA.

Parecer:

1. Aduzimos que o procedimento licitatório em tela foi realizado de acordo com as disposições da Lei 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria.
2. Verificou-se que o objeto da licitação se encaixa perfeitamente na modalidade escolhida para o certame, ou seja, Tomada de Preços.
3. Inferimos que o interessado encontrava-se devidamente habilitado, nos moldes do Art 27º da Lei nº 8.666/93, atendendo todas as exigências para a participação da licitação em tela.
4. Verificamos ainda que o concorrente habilitado encontrava-se em ordem com sua Situação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Situação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e declarações exigidas, obedecendo a todas as formalidades legais, estabelecidas na referida Lei e constantes no instrumento convocatório da licitação.
5. Cabe ainda destacar que o acervo técnico que fora apresentado consta como impresso dia 22/06/2016 às 12h25min. Ressalvo que, de acordo com o itens 8.2 do edital, a sessão só é considerada iniciada a partir da abertura do primeiro envelope, estando então, o acervo técnico dentro das normas exigidas pelo edital 007/2016-PMSCA.

PMSCA - CPL
Fls. 000588

6. Desta forma, precedida a análise do procedimento licitatório, bem como da proposta e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, restando comprovados não haverem vícios que possam acarretar nulidade do mesmo, esta assessoria, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do processo licitatório nº 007/2016 - PMSCA, opinando pela homologação e adjudicação do certame pela Prefeitura Municipal de Santa cruz do Arari, e declarar a empresa vencedora do certame, de acordo com Ata constante no processo, visto que o referido processo ocorreu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à administração pública e/ou coletividade.
7. É o parecer.

Santa Cruz do Arari – Pa, 24 de junho de 2016.

Millena Cardoso Miranda
Advogada
18.075 OAB-PA